Lei nº6.908, de 21 de maio de 1 981.

ANEXO I

(Art. 10)

QUADRO PERMANENTE

GRUPO Direção e Assessoramento Superiores

CODIGO - DAS

NĪVEIS	VENCIMENTO OU	REPRESENTAÇÂO MENSAL	
	A partir de 01/01/1981	A partir de 01/04/1981	
DAS. 1	58,274,00	74.677,00	20%
DAS. 2	68.870,00	88.255,00	35%
DAS. 3	76.817,00	98.440,00	45%
DAS. 4	90.062,00	115.413,00	50%
DAS. 5	95.359,00	122.202,00	55%
DAS. 6	105.957,00	135.782,00	60%

Lei nº 6.908, de 21 de maio de 1 981.

ANEXO II (Art. 29)

CARGOS	OU EMPREGOS	DE NIVEL SUP	ERIOR	CARG	OS OU EMPREC	GOS DE NIVEL	MEDIO
SITUAÇÃO	-	SITUAÇÃO NOV	'A	SITUAÇÃO	SI	TUAÇÃO NOVA	
ANTERIOR	Referência	Vencimento	ou salārio	ANTERIOR	Referência	Vencimento	ou salário
leferênc i a	Referencia	a partir de 01/01/1981	a partir de 01/04/1981	Referência	Referencia	a partir de 01/01/1981	a partir de 01/04/1981
32 e 33 34 35 36 37 38 39 46 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 57	NS. 1 NS. 2 NS. 3 NS. 4 NS. 5 NS. 6 NS. 7 NS. 8 NS. 10 NS. 11 NS. 12 NS. 13 NS. 14 NS. 15 NS. 16 NS. 16 NS. 17 NS. 18 NS. 19 NS. 20 NS. 21 NS. 22 NS. 23 NS. 24 NS. 25	01/01/1981 21.346,00 22.960,00 24.106,00 25.308,00 26.578,00 27.899,00 30.759,00 32.301,00 33.914,00 35.608,00 37.399,00 39.262,00 41.226,00 43.294,00 45.462,00 47.736,00 50.118,00 50.118,00 55.2625,00 58.020,00 60.926,00 63.965,00 67.162,00 70.524,00	28.777,00 30.954,00 32.499,00 34.119,00 35.832,00 37.612,00 39.497,00 41.468,00 43.068,00 45.219,00 46.951,00 49.311,00 51.186,00 53.746,00 56.122,00 58.596,00 61.172,00 64.226,00 67.438,00 70.817,00 74.351,00 78.076,00 81.970,00 86.067,00 90.375,00	8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37	NM. 1 NM. 2 NM. 3 NM. 4 NM. 5 NM. 6 NM. 7 NM. 8 NM. 9 NM. 10 NM. 11 NM. 12 NM. 13 NM. 14 NM. 15 NM. 16 NM. 17 NM. 18 NM. 17 NM. 18 NM. 20 NM. 21 NM. 22 NM. 21 NM. 22 NM. 23 NM. 24 NM. 25 NM. 25 NM. 26 NM. 27 NM. 28 NM. 29 NM. 30	01/01/1981 6.450,00 6.779,00 7.121,00 7.469,00 7.843,00 8.653,00 9.082,00 9.537,00 10.014,00 10.512,00 11.029,00 11.584,00 12.166,00 12.773,00 13.408,00 14.081,00 14.786,00 15.527,00 16.302,00 17.120,00 17.979,00 18.879,00 19.832,00 20.826,00 21.865,00 22.960,00 24.106,00 25.308,00 26.578,00	9.938,00 10.445,00 10.972,00 11.508,00 12.084,00 12.692,00 13.204,00 13.792,00 14.412,00 14.984,00 15.574,00 16.176,00 16.818,00 17.483,00 18.870,00 19.505,00 20.263,00 21.048,00 21.978,00 23.081,00 24.238,00 24.238,00 25.452,00 26.737,00 29.478,00 30.954,00 30.954,00 32.499,00 34.119,00 35.832,00
				38 39 e 40 41 e 42	NM. 31 NM. 32 NM. 33	27.899,00 30.028,00 33.107,00	37.612,00 40.482,00 44.143,00
				43 e 44 45 e 46	NM. 34 NM. 35	36.504,00 40.243,00	48.131,00 52.465,00

Lei nº6.908, de 21 de maio de 1 981.

ANEXO III (Art. 39)

QUADRO PERMANENTE

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CQDIG0	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
ATIVIDADES DE APOIO LEGISLA TIVO (NS e NM)	a) Técnico Legislativo	SF-AL-NS-011	CLASSE ESPECIAL - NS 22 a 25 CLASSE "C" - NS 17 a 21 CLASSE "B" - NS 12 a 16 CLASSE "A" - NS 7 a 11
	b) Taquigrafo Legisla- tivo	SF-AL-NS-013	CLASSE ESPECIAL - NS 22 a 25 CLASSE "C" - NS 17 a 21 CLASSE "B" - NS 12 a 16 CLASSE "A" - NS 7 a 11
	c) Inspetor de Segura <u>n</u> ça Legislativa	SF-AL-NS-016	CLASSE ESPECIAL - NS 17 a 19 CLASSE UNICA - NS 12 a 16
	d) Assistente Legisla- tivo	SF-AL-NM-012	CLASSE ESPECIAL - NM 34 a 35 CLASSE "C" - NM 28 a 33 CLASSE "B" - NM 24 a 27 CLASSE "A" - NM 19 a 23
	e) Assistente de Plen <u>á</u> rios	SF-AL-NM-014	CLASSE ESPECIAL - NM 28 a 30 CLASSE "D" - NM 24 a 27 CLASSE "C" - NM 19 a 23 CLASSE "B" - NM 15 a 18 CLASSE "A" - NM 11 a 14
	f) Agente de Segurança Legislativa	SF-AL-NM-015	CLASSE ESPECIAL - NM 34 a 35 CLASSE "D" - NM 28 a 33 CLASSE "C" - NM 24 a 27 CLASSE "B" - NM 19 a 23 CLASSE "A" - NM 14 a 18
OUTRAS ATIVI- DADES DE NI- VEL SUPERIOR (NS)	a) Médico (jornada de 6 horas)	SF-NS-901	CLASSE "C" - NS 18 a 21 CLASSE "B" - NS 15 a 17 CLASSE "A" - NS 11 a 14
	b) Enfermeiro	SF-NS-904	CLASSE ESPECIAL - NS 19 a 21 CLASSE "B" - NS 11 a 18 CLASSE "A" - NS 1 a 10
	c) Técnico em Reabili- tação	SF-NS-906	CLASSE ESPECIAL - NS 19 a 21 CLASSE "B" - NS 10 a 18 CLASSE "A" - NS 1 a 9

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
OUTRAS ATIVI- DADES DE NI- VEL SUPERIOR (NS)	d) Psicologo	SF-NS-907	CLASSE ESPECIAL - NS 19 a 21 CLASSE "C" - NS 14 a 18 CLASSE "B" - NS 9 a 13 CLASSE "A" - NS 1 a 8
	e) Farmacêutico	SF-NS-908	CLASSE ESPECIAL - NS 22 a 25 CLASSE "B" - NS 14 a 21 CLASSE "A" - NS 5 a 13
	f) Odontologo	SF-NS-909	CLASSE ESPECIAL - NS 22 a 25 CLASSE "C" - NS 17 a 21 CLASSE "B" - NS 12 a 16 CLASSE "A" - NS 5 a 11
	g) Engenheiro	SF-NS-916	CLASSE ESPECIAL - NS 22 a 25 CLASSE "C" - NS 17 a 21 CLASSE "B" - NS 12 a 16 CLASSE "A" - NS 5 a 11
	h) Arquiteto	SF-NS-917	CLASSE ESPECIAL - NS 22 a 25 CLASSE "C" - NS 17 a 21 CLASSE "B" - NS 12 a 16 CLASSE "A" - NS 5 a 11
	i) Técnico em Adminis tração	SF-NS-923	CLASSE ESPECIAL - NS 22 a 25 CLASSE "C" - NS 17 a 21 CLASSE "B" - NS 12 a 16 CLASSE "A" - NS 5 a 11
	j) Contador	SF-NS-924	CLASSE ESPECIAL - NS 22 a 25 CLASSE "C" - NS 17 a 21 CLASSE "B" - NS 12 a 16 CLASSE "A" - NS 5 a 11
	1) Estatistico	SF-NS-926	CLASSE ESPECIAL - NS 22 a 25 CLASSE "C" - NS 17 a 21 CLASSE "B" - NS 12 a 16 CLASSE "A" - NS 5 a 11
	m) Assistente Social	SF-NS-930	CLASSE ESPECIAL - NS 19 a 21 CLASSE "B" - NS 10 a 18 CLASSE "A" - NS 1 a 9

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CODIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
OUTRAS ATIVI- DADES DE NIVEL SUPERIOR (NS)	n) Tecnico em Comuni- cação Social	SF-NS-931	CLASSE ESPECIAL - NS 19 a 21 CLASSE "C" - NS 14 a 18 CLASSE "B" - NS 9 a 13 CLASSE "A" - NS 1 a 8
	o) Bibliotecārio	SF-NS-932	CLASSE ESPECIAL - NS 19 a 21 CLASSE "B" - NS 10 a 18 CLASSE "A" - NS 1 a 9
	p) Tecnico em Legisla ção e Orçamento	SF-NS-934	CLASSE ESPECIAL - NS 22 a 25 CLASSE "B" - NS 17 a 21 CLASSE "A" - NS 12 a 16
GRUPO - SERVI ÇOS AUXILIA- RES (NM)	a) Agente Administra- tivo	SF-SA-NM-801	CLASSE ESPECIAL - NM 30 a 32 CLASSE "C" - NM 25 a 29 CLASSE "B" - NM 21 a 24 CLASSE "A" - NM 17 a 20
	b) Datilógrafo	SF-SA-NM-802	CLASSE ESPECIAL - NM 21 a 23 CLASSE "B" - NM 17 a 20 CLASSE "A" - NM 9 a 16
GRUPO - SERVI ÇO DE TRANS- PORTE OFICIAL E PORTARIA (NM)	a) Motorista Oficial	SF-TP-NM-1201	CLASSE ESPECIAL - NM 14 a 18 CLASSE "B" - NM 9 a 13 CLASSE "A" - NM 7 a 8
	b) Agente de Portaria	SF-TP-NM-1202	CLASSE ESPECIAL - NM 11 a 13 CLASSE "B" - NM 6 a 10 CLASSE "A" - NM 1 a 5
GRUPO - ARTESA NATO (NM)	a) Estrutura de Obras e Metalurgia	SF-ART-NM-701	CLASSE ESPECIAL - NM 28 a 30 CLASSE "D" MESTRE-NM 23 a 27 CLASSE "C" CONTRA- MESTRE - NM 17 a 22
			CLASSE "B" ARTIFI- CE ESPECIALIZADO -NM 13 a 16 CLASSE "A" ARTIFI- CE - NM 7 a 12

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÕDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALĀRIO POR CLASSE
GRUPO - ARTES <u>A</u> NATO (NM)	b) Artifice de Mecân <u>i</u> ca	SF-ART-NM-702	CLASSE "D" MESTRE-NM 23 a 27 CLASSE "C" CONTRA- MESTRE - NM 17 a 22 CLASSE "B" ARTIFI- CE ESPECIALIZADO -NM 13 a 16
	c) Artifice de Eletri cidade e Comunica- ção	SF-ART-NM-703	CLASSE "A" ARTIFI- CE - NM 7 a 12 CLASSE ESPECIAL - NM 28 a 30 CLASSE "D" MESTRE-NM 23 a 27 CLASSE "C" CONTRA- MESTRE - NM 17 a 22 CLASSE "B" ARTIFI- CE ESPECIALIZADO -NM 13 a 16 CLASSE "A" ARTIFI-
	d) Artifice de Carpi <u>n</u> teria e Marcenaria	SF-ART-NM-704	CE - NM 7 a 12 CLASSE ESPECIAL - NM 28 a 30 CLASSE "D" MESTRE-NM 23 a 27 CLASSE "C" CONTRA- MESTRE - NM 17 a 22 CLASSE "B" ARTIFI CE ESPECIALIZADO -NM 13 a 16 CLASSE "A" ARTIFI CE - NM 7 a 12